



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.295, DE 29 de Outubro de 1997.

“Revoga a Lei 2. 102 de 17/11/95, que dispõe sobre a isenção de pagamento de ISS ‘.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei 2.102 de 17/11/95. Que dispõe sobre a isenção de pagamento de ISS, durante 5 anos, à empresas que receberam áreas para implantação de indústrias, no Município de Pedro Leopoldo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de Outubro de 1997.



Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal